



GOVÊRNO DA PARAIBA

LEI N.º 3.859 , de 15 de outubro de 1976

Reajusta os valores de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Assemblêia Legislativa e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores de vencimentos correspondentes aos cargos integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Grupo-Atividades de Apoio Administrativo, e do Grupo-Serviços Auxiliares do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assemblêia Legislativa ficam reajustados, respectivamente, na conformidade do que dispõem os Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º - As Funções Gratificadas designadas pelos símbolos FG-1, FG-2 e FG-3, criadas na conformidade do que dispõem os Arts. 24, 27 e 28 da Lei nº 3.802, de 16 de setembro de 1975, ficam reajustados de acordo, com o disposto no Anexo IV desta Lei.

Art. 3º - O funcionário da Assemblêia designado para exercer a Função Gratificada de Assessor de Gabinete, Símbolo FG-1, criada pelo Art. 27 da Lei nº 3.802, de 16 de setembro de 1975, perceberá, cumulativamente com o seu vencimento, o valor financeiro correspondente à gratificação dessa Função.

Art. 4º - Respeitado o disposto no Art. 21 da Lei nº 3.802, de 16 de setembro de 1975, os funcionários inativos da Assemblêia Legislativa ficam com seus vencimentos reajustados em 40% (quarenta por cento).

Art. 5º - O salário-Família dos servidores do Poder Legislativo terá o seu valor reajustado para Cr\$ 30,00 (trinta

4.



cruzeiros), observada a legislação pertinente.

Art. 6º - Os salários dos servidores da Secretaria da Assembléia, contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ficam majorados em 30% (trinta por cento) -

Parágrafo Único - Não fazem jus ao reajustamento previsto neste artigo, os servidores que, à data da vigência desta Lei, contem menos de 01 (hum) ano de serviço nesse regime, exceto os que percebem salário inferior ao mínimo vigente para o Estado.

Art. 7º - Ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 12 da Lei nº 3.802, de 16 de setembro de 1975, os atuais ocupantes de cargos "extintos quando vagar", terão os valores dos seus vencimentos reajustados em 30% (trinta por cento).

Art. 8º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no Orçamento da Assembléia Legislativa até o valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro do corrente ano, revogadas disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 15 de outubro de 1976; 88º da Proclamação da República.

7.

ANEXO I

GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

CÓDIGO: PL-DAS-100

NÍVEL	CATEGORIAS FUNCIONAIS	VENCIMENTO, REPRESENTAÇÃO	
		(Cr\$)	(Cr\$)
	DIREÇÃO SUPERIOR (COD.PL-DAS-101)	ASSESSORAMENTO SUPERIOR (COD.PL-DAS-102)	
1	Secretário Executivo	-	4.600,00
2	Subsecretário Administrativo	-	4.200,00
2	Subsecretário Legislativo	-	4.200,00
2	Assessor Jurídico	8.400,00	-
3	Auditor	3.640,00	3.640,00
3	Chefe de Gabinete do Presidente ...	3.640,00	3.640,00
4	Assessor de Planejamento e Coordenação	2.108,00	2.108,00
4	Assessor Técnico Especial	2.108,00	2.108,00
5	Chefe de Gabinete do 1º Secretário.	-	1.806,00
5	Chefe de Gabinete do 2º Secretário.	-	1.806,00
5	Assessor de Imprensa	1.806,00	1.806,00
5	Assessor Parlamentar	1.806,00	1.806,00
5	Assessor de Relações Públicas	1.806,00	1.806,00
5	Assessor Legislativo	1.806,00	1.806,00
5	Secretário das Comissões	1.806,00	1.806,00



ANEXO II

GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO: PL-GAA-100

NÍVEL	CATEGORIAS FUNCIONAIS	VENCIMENTO (Cr\$)	REPRESENTAÇÃO (Cr\$)
	Diretoria Departamental (Cod.PL-GAA-101)		
1	Diretor do Departamento de Serviços Gerais	2.408,00	2.408,00
1	Diretor do Departamento de Pessoal, Contabilidade e Finanças	2.408,00	2.408,00
1	Diretor do Departamento de Documentação e Informação	2.408,00	2.408,00
1	Diretor do Departamento de Ordenação Legislativa e Comissões Técnicas.	2.408,00	2.408,00
	Diretoria Divisional (Cod.PL-GAA-102)		
2	Diretor da Divisão de Material e Patrimônio	1.506,00	1.506,00
2	Diretor da Divisão de Portaria, Segurança, Transportes e Manutenção de Veículos	1.506,00	1.506,00
2	Diretor da Divisão de Administração de Pessoal	1.506,00	1.506,00

NÍVEL	CATEGORIAS FUNCIONAIS	VENCIMENTO (Cr\$)	REPRESENTAÇÃO (Cr\$)
2	Piretor da Divisão de Administração Fi-		
	nanceira e Contabilidade	1.506,00	1.506,00
2	Diretor da Divisão de Redação de Deba -		
	tes e Registros Taquiográficos	1.506,00	1.506,00
2	Diretor da Divisão de Arquivo e Publi-		
	cações	1.506,00	1.506,00
			

ANEXO III

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES

CÓDIGO: PL-GSA-100

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	CLASSE FUNCIONAL	VENCIMENTO
Agente Redator de Atas	PL-GSA-101	PL-GSA-101-A	4.480,00
		PL-GSA-101-B	4.200,00
Agente Redator de Anais	PL-GSA-102	PL-GSA-102-A	4.200,00
Agente de Revisão Taquigráfica	PL-GSA-103	PL-GSA-103-A	2.100,00
Agente Taquigráfico	PL-GSA-104	PL-GSA-104-A	2.100,00
		PL-GSA-104-B	1.960,00
		PL-GSA-104-C	1.820,00
		PL-GSA-104-D	1.680,00
Agente Documentarista	PL-GSA-105	PL-GSA-105-A	1.680,00
		PL-GSA-105-B	1.260,00
Agente de Biblioteconomia	PL-GSA-106	PL-GSA-106-A	1.820,00
Agente de Operação Eletro-Me- cânica	PL-GSA-107	PL-GSA-107-A	2.520,00
Agente Médico	PL-GSA-108	PL-GSA-108-A	2.530,00
Agente Econômico	PL-GSA-109	PL-GSA-109-A	2.100,00
Agente de Contadoria	PL-GSA-110	PL-GSA-110-A	2.100,00
		PL-GSA-110-B	1.500,00
Agente de Almoxarifado	PL-GSA-111	PL-GSA-111-A	1.260,00
Agente de Mecanografia	PL-GSA-112	PL-GSA-112-A	1.260,00
Agente Assistente de Adminis- tração	PL-GSA-113	PL-GSA-113-A	1.680,00
		PL-GSA-113-B	1.400,00
		PL-GSA-113-C	1.190,00
		PL-GSA-113-D	1.092,00
Agente de Administração	PL-GSA-114	PL-GSA-114-A	1.260,00
		PL-GSA-114-B	1.190,00
		PL-GSA-114-C	1.120,00
		PL-GSA-114-D	1.050,00
Agente de Segurança	PL-GSA-115	PL-GSA-115-A	980,00
		PL-GSA-115-B	910,00



CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	CLASSE FUNCIONAL	VENCIMENTO
Agente de Transporte Legislativo	PL-GSA-116	PL-GSA-116-A	1.092,00
		PL-GSA-116-B	980,00
		PL-GSA-116-C	910,00
Agente de Equipamento	PL-GSA-117	PL-GSA-117-A	840,00
Agente de Serviço	PL-GSA-118	PL-GSA-118-A	840,00
		PL-GSA-118-B	770,00
		PL-GSA-118-C	700,00
Agente de Recepção	PL-GSA-119	PL-GSA-119-A	910,00

4.





ANEXO IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
FG-1	2.080,00
FG-2	1.560,00
FG-3	1.040,00

2.